



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº. 798 DE 23 DE JUNHO DE 2009**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**CLAUDINEI SENHOR**, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Apresenta a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, a seguinte entidade legalmente constituída:

- **GRUPO DE IDOSOS "SEMPRE AVANTE"**, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) localizado na Linha Lageado Grande, Município de Serra Alta, CNPJ 00.569.968/0001-33, destinados à ampliação e reparos da Churrasqueira do Pavilhão Comunitário. Pois, para efetuar estas melhorias necessitam de investimentos, e o Grupo de Idosos não tem condições de suportar. Ainda requer o apoio de todos, considerando ser o único local para encontros festivos do Grupo de Idosos e por tratar-se de patrimônio da comunidade, portanto, precisa ser preservado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do prefeito, 23 de junho de 2009.**

  
**CLAUDINEI SENHOR**  
Prefeito

  
**AMAURI NEMERSKI**  
Secretário de Administração

